



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020
PROCESSO Nº 162/2020

Chamada Pública Nº 03/2020, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e demais beneficiárias que se enquadram nas disposições da Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de Licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04/07/2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26/09/2012.

A Prefeitura Municipal CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Ipiranga, nº 1544, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.055/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor **EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 17 da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao fornecimento de cestas básicas ao funcionalismo público municipal. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 10:00 horas do dia 29 de Outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Chiapetta - RS, junto ao Setor de Compras e Licitações.

01. OBJETO:

Objeto da presente Chamada Pública, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de cestas básicas ao funcionalismo público, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				R\$ Unitário Médio	Valor Total
01	ALFACE 2 pés por cesta.	Uni	2.256	2,61	5.888,16
02	BATATA-DOCE 1 Kg por cesta	Kg	564	3,09	1.742,76
03	BETERRABA 1 Kg por cesta.	Kg	1.128	4,12	4.647,36
04	BOLACHA Embalagem 500 Gr por cesta.	Kg	282	22,00	6.204,00
05	BRÓCOLIS	Bandeja	1.128	4,73	5.335,44
06	CUCA CASEIRA	Kg	395	14,33	5.660,35



	Uni. Pesando 700 Gr.				
07	FILE DE PEIXE; Embalagem 500 Gr. Por cestas	Kg	564	31,66	17.856,24
08	MANDIOCA DESCASCADA Pct 1 Kg por cesta.	Kg	2.256	4,69	10.580,64
09	MASSA CASEIRA 1Kg por cesta.	Kg	1.128	14,49	16.344,72
10	OVOS 1 Dúzia por cesta.	Dúzia	1.128	6,63	7.478,64
11	RABANETE Embalagem 500 Gr por cesta.	Kg	282	4,65	1.311,30
12	REPOLHO 1 Uni. pesando 1,5 Kg por cesta.	Unidade	1.128	3,37	3.801,36
13	RUCULA Embalagem 200 Gr por cesta.	Maço	1.128	2,61	2.944,08
14	TEMPERO VERDE 1 maço de 200Gr por cesta.	Maço	1.128	2,61	2.944,08
TOTAL R\$:					92.739,13

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

*Foram usados como referencia os preços médios destes gêneros vigentes no mercado tradicional.

02. FONTE DE RECURSO:

A referida aquisição terá como origem de recursos dotação orçamentária vigente e constante do exercício de 2020.

03. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Poderão participar desta Chamada Pública os Produtores pessoas físicas e/ou jurídicas e devidamente cadastradas que possuem a Declaração de aptidão ao PRONAF e que atenderem as exigências deste Edital:

Sugerimos fazer constar na parte externa dos envelopes, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA – RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA – RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

03.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: (não organizado em grupo e/ou sem formalização de agroindústria familiar).

O Fornecedor Individual deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias no município de Chiapetta - RS;

III – Termo de declaração assinada representante legal que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei federal Nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos com o município licitado.

03.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar dentro do Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob a pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias no município de Chiapetta - RS;

III - certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos com o município licitado;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - para produtos processados á agroindústria familiar deverá apresentar documentos que comprovem sua legalidade junto aos órgão de vigilância;

VII - Termo de declaração assinada representante legal que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei federal Nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999;

04. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

04.1. Dentro do envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II**.



04.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

04.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

05. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

05.1. Os preços descritos na Chamada Pública serão os preços de aquisição, ou seja, os preços que serão praticados na compra dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para critérios de priorização das propostas será respeitada a seguinte ordem abaixo **que orienta como critérios, em ordem de importância:**

05.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Ser agricultor familiar comprovadamente enquadrado na DAP no município de Chiapetta – RS;

II – Agricultores que participam do grupo de feirantes e de projetos elaborados pela Emater/Ascar e Secretaria Municipal de Agricultura de Chiapetta – RS, comprovados mediante declaração destas entidades;

III – Agroindústrias familiares legalizadas e fornecedores locais terão prioridade;

IV - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

05.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

05.4. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 5º da Resolução de nº 50 de 26/09/12 do GGPA/SESAN, sendo realizada ampla pesquisa de preços, e utilizado como referência a média dos preços vigentes no mercado, que são constantes da tabela do Item 01. Objeto, deste Edital, sendo que o julgamento da proposta vencedora será a de **menor preço por item.**

Caso os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais que tiverem suas propostas escolhidas e não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo.

06. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Fica estabelecido como local de entrega e distribuição dos Gêneros alimentícios objetos desta Chamada Pública 03/2020 a Praça Municipal Carlos Chiapetta, respeitando o cronograma de solicitação da Secretaria Municipal da Administração. Fica também estabelecido de que a entrega devida ocorrer na segunda sexta de cada mês de vigência do contrato resultante desta chamada pública, caso ocorra algum impeditivo de ocorrer na data prevista, nova data deverá ser marcada com antecedência mínima de 01 (uma) semana.

A forma de controle das entregas dos referido gêneros alimentícios se fara na forma de assinatura em relatório de entrega pelo servidor beneficiário, no momento da retirada.



07. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 dias após a última entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

07.1. O documento comprobatório da entrega que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçara a ser contado integralmente a partir da data de reapresentação.

07.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

08. DISPOSIÇÕES GERAIS:

08.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

08.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

08.3. O Edital da presente Chamada Pública e demais informações poderão ser obtida nos seguintes locais: no site da Prefeitura Municipal: chiapetta.rs.gov.br, pelo fone 55-3784-1300 ou diretamente no Escritório da Emater/Ascar de Chiapetta – RS.

08.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

08.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o fornecimento de gêneros alimentícios para as cestas básicas ao funcionalismo público, deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme acordo de cooperação firmado entre estes.

08.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios para cestas básicas, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

09.2. Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

09.3. Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10. ANEXOS DO EDITAL:

10.1. ANEXO I – Minuta de Contrato.

10.2. ANEXO II – Projeto de Venda.

10.3. ANEXO III – Declaração de Produção Própria – Grupo Formais.

10.4. ANEXO V – Termo de Recebimento.

CHIAPETTA - RS, 01 de Outubro de 2020.



EDER LUIS BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
MODELO DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR

CONTRATO N.º __/2020

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo publico municipal, para o Quadrimestre de Novembro/2020 até Janeiro/2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 03/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA:



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Agricultura, da Entidade Executora, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CHIAPETTA - RS, ____ de Outubro de 2020.

EDER LUIS BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Representante Legal
Contratada (o)

SAMIR ANTONIO FRANÇA
ASSESSOR JURIDICO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA

Nº 003/2020.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:

GRUPO INFORMAL

01. Nome do Proponente	02. CPF:		
03. Endereço	04. Município/UF	05. CEP	
06. E-mail (quando houver)	07. Fone		
08. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	09. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone:	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES:

01. Nome do Agricultor (a) Familiar	02. CPF	03. DAP	04. Banco	05. N° Agência	06. N° Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA:

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:	5. Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total



						agricultor

OBS:*Preço publicado no Edital nº 03/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
Nº 03/2020					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos:					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma	



			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA:

Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:	Fone:	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor:	CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP nº _____

_____ declaro, para fins de participação da Chamada Pública de Nº 03/2020, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

CHIAPETTA - RS, __/__/2020.

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (entidade executora), (CNPJ), representada por (por representante legal), CPF: _____, recebeu em ___/___/2020, do(s) fornecedor(es) (Nome do Fornecedor), os produtos abaixo relacionados:

Item	Produto	Quanti	Uni	R\$ Uni	R\$ Total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
Total R\$:					

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e totalizam o valor de R\$ _____ (por extenso).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Representante da Entidade Executora

Representante do Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (Quando Houver)

